



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 133 DE 13 DE ABRIL DE 1999

*“Autoriza construção
De Ponte.”*

A Câmara Municipal de Aricanduva, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma Ponte no Rio Paca na sede deste Município.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas recursos da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aricanduva, 13 de Abril de 1.999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A ponte sobre o Rio da Paca está abaixo do nível da rua, trazendo transtorno na época das enchentes e impossibilitando o serviço de melhoria da rua. Razão desta lei que conto com aprovação por esta Egrégia Câmara

Aricanduva, 13 de Abril de 1.999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 13 de Abril de 1.999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal